



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO

Processo nº 21000.003226/2023-37

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA À SER CELEBRADO ENTRE MAPA E O INSTITUTO BRASILEIRO DE OLIVICULTURA - IBRAOLIVA

A Secretaria de Defesa Agropecuária torna público o extrato da justificativa de dispensa de Chamamento Público para celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Defesa Agropecuária e o Instituto Brasileiro de Olivicultura - IBRAOLIVA, visando a execução de mútua cooperação e a conjugação de esforços com vistas à *fiscalização e pesquisa da qualidade e identidade do produto Azeite de Oliva comercializado via internet (plataformas de e-commerce)*, uma vez que não há previsão de transferência de recursos, tampouco a cooperação envolve comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial. Tais condições atendem aos critérios estabelecidos no art. 29, da Lei nº 13.019, de 2014, combinado com o art. 6º, § 2º, I, do Decreto nº 8.726, de 2016, amoldando-se à hipótese de Dispensa de Chamamento Público. Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para impugnação da presente justificativa.

EXTRATO DE DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA À SER CELEBRADO ENTRE MAPA E O INSTITUTO BRASILEIRO DE OLIVICULTURA - IBRAOLIVA

Considerando a previsão legal disposta no artigo 6, parágrafo 2, II do Decreto nº 8.726 de 2016, opina-se pela dispensa de exigência de prestação de conta do presente Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Defesa Agropecuária e o Instituto Brasileiro de Olivicultura - IBRAOLIVA, uma vez que não há previsão de comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial entre os partícipes. Tampouco há previsão de elaboração de instrumento próprio para repasse voluntário de recursos federais para consecução das atividades previstas no Plano de Trabalho anexo ao Acordo de Cooperação Técnica que será executado às custas de cada partícipe.

Adicionalmente, as atividades que decorrerão do presente Acordo de Cooperação Técnica ocorrerão sob demanda e em caráter de mútua cooperação para desenvolver soluções de interesse público que contribuam para defesa agropecuária e para o desenvolvimento do setor agropecuário brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GOULART, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 09/02/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33446296** e o código CRC **0751D786**.
